



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano  
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO nº 02 /2008

Dispõe sobre autorização para utilização de imóvel, e dá providências correlatas

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso XX do Regimento Interno da Casa,

Faz saber que o Plenário, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, APROVOU e Ela PROMULGA a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora deste Poder autorizada a ceder aos Clubes de Serviços ROTARACT CLUB DE PIANCÓ e INTERACT CLUB PIANCÓ CENTENÁRIO, entidades integradas por jovens, tendo como uma das suas atividades a prestação de serviços à comunidade, a dependência integrante do imóvel desta Câmara Municipal, situada ao lado esquerdo deste prédio, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data do termo de cessão de uso, de forma irreversível, salvo nas hipóteses previstas nesta.

Art. 2º - Os dois clubes de serviços mencionados serão os responsáveis pela manutenção e conservação do mencionado imóvel, enquanto estiver sob a responsabilidade dos mesmos, vedada qualquer espécie de alteração na sua estrutura, sem a devida autorização da Mesa Diretora desta Casa.

Art. 3º - Na hipótese de suspensão ou paralisação das atividades de um dos clubes, ao remanescente recairá a responsabilidade prevista pelo artigo precedente.

Parágrafo único – Na hipótese de suspensão ou paralisação das atividades dos dois clubes, imediatamente o imóvel retornará à administração da Mesa Diretora desta Casa.

Art. 4º - O termo de cessão de uso do mencionado imóvel, obrigatoriamente restará pronto e acabado com a assinatura do Presidente do Presidente do Rotary Club Sul da Cidade de Patos, integrante do Distrito Rotariano 4.500, patrocinador dos dois clubes de serviços, o qual terá responsabilidade solidária, bem assim, sendo o responsável por qualquer ato no mundo jurídico que possa vir a existir.



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano  
Gabinete da Presidência

Cont. Resolução 02/08

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Paço da Câmara Municipal, em 13 setembro de 2008

  
Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio  
Presidente

  
João Estevam Leite  
1º Secretário

  
João Paz de Sousa  
2º Secretário